



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.764 DE 22 DE ABRIL DE 2004.**

**Institui na Rede Municipal de Ensino Fundamental a disciplina "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" e dá outras providências .**

*Autoria: Vereador André de Oliveira Coutinho.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituída na Grade Curricular do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais a matéria denominada "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO".

**Art. 2º** - Para ministrar as aulas de "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Educação, contratará, se necessário, profissionais reconhecidamente qualificados para tal função, conforme Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases.

**Art. 3º** - A aplicação das aulas de "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" não deverão limitar-se às salas de aula, devendo os professores e alunos interagir com a comunidade de nosso município.

**Art. 4º** - A disciplina instituída por esta Lei será ministrada a partir do próximo ano letivo.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de abril de 2004.**

  
**RÊNATO ASSIS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**